

**DECRETO Nº 4.754, DE 12 DE JANEIRO DE 2018**

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT  
FINANCEIRO NO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PINHEIRO PRETO**

**PEDRO RABUSKE**, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5º, da Lei Municipal nº 1.972 de 10 de novembro de 2017.

***DECRETA***

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Fundo de Assistência Social de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R\$17.633,50 (Dezessete mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Gestora:4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentário:4000 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária:4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função:8 - Assistência Social

Subfunção:244 - Assistência Comunitária

Programa:5 - Assistência Social Geral

Ação:2.64 - Manutenção Programas Assistência Social Estadual

Despesa 170

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:03.65 - Transferências SUAS Estado

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Fundo de Assistência Social de Pinheiro Preto de 2017, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial. (Conta 6.125-5)

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 12 DE JANEIRO DE 2018.

**PEDRO RABUSKE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**